



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o Credenciamento de Companhias/Agências de Viagens e Turismo, objetivando o menor preço no dia da cotação, para aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais, conforme demanda da Câmara de Vereadores de São Borja/RS.

Item	Quant.	Unid. de Medida	Descrição / Especificação	Valor Total Estimado
01	01	Unidade	Credenciamento para a contratação de companhia aéreas ou agências de viagens objetivando o transporte aéreo, para o fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso de passagem	R\$64.520,00
02	01	Unidade	Taxa de embarque	
03	01	Unidade	Taxa de corretagem	

1.2. Especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade pretendidos com a contratação: será realizada pesquisa de preços com as Companhias/Agências, sendo utilizado o menor preço no momento da cotação, entre as credenciadas;

1.3. Em caso de empate de duas ou mais credenciadas se seguirá critério de ordem de credenciamento, conforme Ata emitida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio e, caso persistir o empate, será realizado sorteio, gravado e disponibilizados a todos os interessados.

1.4. O credenciamento não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta, na forma de inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Será contratada a credenciada que apresentar menor preço no dia da cotação, apresentado no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação, via e-mail informado quando da assinatura do termo de credenciamento.

2. REQUISITOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

2.1. Em decorrência do item a ser licitado, além da documentação padrão para o processo, como Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira, a empresa participante do processo deverá apresentar os seguintes documentos para ser considerada habilitada:

2.2. O interessado deverá apresentar a seguinte **documentação:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS

I – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ e Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e última alteração (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores (Cópia Autenticada);

II – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);

III – **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

IV – **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

V – Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

VI – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** CNDT (perante a Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br));

VII – **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo indicado no documento, ou com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega;

VIII – **Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar** nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP.

IX – Declaração que poderá ser prestada em documento único (**Declaração unificada** – Anexo III):

a) inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

d) cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

e) cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.3. Qualificação técnica:

a) Certificado de Registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22, da Lei nº 11.771/2008, e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

b) Declaração emitida pelas Companhias Aéreas nacionais (Azul, Gol e LATAM) comprovando que a Credenciada se encontra em situação regular enquanto Agência de Turismo, que é possuidora de créditos e está autorizada a emitir passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do eventual Contrato de Prestação de Serviços. A Declaração deverá ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do Edital.

c) todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

2.4. FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição ou contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição torna-se necessária diante da demanda de locomoção de servidores e vereadores para realização de cursos para especialização e atualização das rotinas administrativas e legislativas, em cidades distantes do município de São Borja/RS;

3.2. Optou-se pela utilização do credenciamento porque o mercado de agenciamento de passagens aéreas vive em constante variação, portanto o valor cotado em um dia pode sofrer alteração no mesmo dia o que inviabiliza a realização do certame licitatório. moldes do artigo 79, inciso III, da Nova Lei de Licitações;

3.3. A aquisição de passagens aéreas será realizada diretamente com agências de viagens credenciadas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os materiais/serviços a serem licitados por meio deste processo licitatório são enquadrados como comuns, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. As informações contidas neste Termo de Referência são as mínimas exigidas.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. A data de início da prestação dos serviços começará a contar a partir do dia da assinatura do contrato.

6.2. O credenciamento não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta, na forma de inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

6.3. Será contratada a credenciada que apresentar menor preço no dia da cotação, apresentado no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação, via e-mail informado quando da assinatura do termo de credenciamento.

6.4. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Caberá à CONTRATANTE:

a) emitir a Autorização de Fornecimento/Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

b) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

c) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;

d) atestar as notas fiscais correspondentes à entrega dos materiais/serviços, por intermédio dos fiscais de contrato;

e) efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

f) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

7.2. Caberá à CONTRATADA:

a) tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto e execução dos serviços deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;

b) manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

c) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

d) adotar medidas para a entrega dos materiais/serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

e) os materiais deverão ser entregues nos locais indicados nas solicitações;

f) entregar os produtos solicitados e iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato;

g) substituir os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas no Contrato, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

- h)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados;
- i)** responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas;
- j)** encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens entregue;
- k)** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação;
- l)** comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal referente aos serviços executados;
- m)** o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da homologação do processo, podendo este ser prorrogado, caso seja comprovado a vantajosidade para a administração.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** Na confirmação da aquisição das passagens será emitido o respectivo empenho. A liquidação e o pagamento serão feitos mediante apresentação da nota fiscal (na data acordada com a empresa credenciada).
- 8.2.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CREDENCIADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 8.3.** As faturas deverão conter os valores relativos à retenção de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, por companhia aérea e por centro de custo, informando ainda o CNPJ de cada uma das companhias, de acordo com a IN 1234/2012 e Decreto nº 129/2023. Deverão ser destacados também os valores relativos ao IRPJ sobre as taxas de embarque a serem retidos no CNPJ da Infraero ou de empresa Operadora e da taxa de transação ou de agenciamento a serem retidos no CNPJ da CONTRATADA.
- 8.4.** Em caso de isenção, não incidência ou alíquota zero, a condição deverá ser informada no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, bem como deverão ser apresentados os documentos comprobatórios e declarações previstas na IN 1234/2012 e Decreto nº 129/2023, sob pena de sujeição à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9. FORMA DE FORNECIMENTO OU MODO DE EXECUÇÃO

- 9.1.** O fornecimento do objeto será conforme a demanda e necessidade da Câmara de Vereadores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A CREDENCIADA deverá fornecer meios de comunicação, tais como, e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do contrato para que a Câmara de Vereadores de São Borja/RS acione em caso de dúvidas ou problemas atinentes ao objeto contratado, inclusive em regime de plantão.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto dessa Dispensa ocorreram à conta de recursos específicos, consignados a Câmara de Vereadores, na seguinte dotação orçamentária:

01 Câmara de Vereadores

01.01 Gestão Administrativa Legislativa

2.001 Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.3.90.33.00.00.00.0001 Passagens e despesas com locomoção

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. Para quando a despesa ultrapassar o respectivo exercício financeiro.

São Borja/RS, 05 de março de 2025.

Raí Porsch Messa

Assessor Parlamentar
Equipe de Apoio

Ariele Miranda

Diretora Geral da Câmara de Vereadores

() Defiro

() Indefiro

Presidente da Câmara de Vereadores